



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.205, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG A UTILIZAR RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATIVIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente Lei trata da competente autorização Legislativa para o Poder Executivo do Município de Guanhães utilizar de recursos financeiros da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, para atividades na manutenção e funcionamento do Hospital Regional de Guanhães da Associação Nossa Senhora do Carmo.

**Parágrafo Único:** O valor do recurso será de R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais), referente a antecipação de seis parcelas do valor repassado mensalmente ao Hospital Regional de Guanhães/MG.

**Art. 2º.** Os recursos estabelecidos no artigo 1º desta lei serão oriundos do saldo acumulado na conta vinculada da Contribuição para Custeio de Iluminação, criada pela Lei Municipal nº 2.013, de 28 de dezembro de 2002.

**Art. 3º.** O Prefeito Municipal fica autorizado a promover mediante decreto as adequações necessárias no Orçamento Municipal, para fins de aplicação desta Lei.

**Art. 4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanhães, 22 de novembro de 2006.

  
**Osvaldo Castro Pinto**  
Prefeito Municipal